



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 749 - DE 17 DE JULHO DE 1 970.

Dá nova redação ao Art. 23, da
Lei nº 1.718/69.

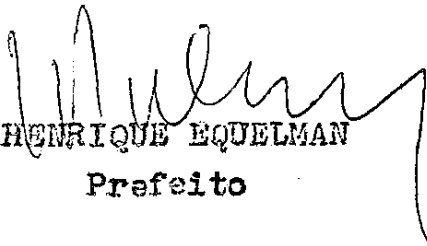
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei :


Art. 1º - O Art. 23, da Lei nº 1.718, de 15 de dezembro de 1.969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - Fica criada a Carreira de Atendente de Enfermagem do Quadro do Serviço Municipal de Pronto Socorro, observando-se o definido na tabela anexa, e, nela enquadrados - nos seus respectivos níveis, os atuais ocupantes dos cargos de Enfermeiro e de Auxiliar de Enfermagem, respeitando-se todos os direitos e vantagens adquiridos"

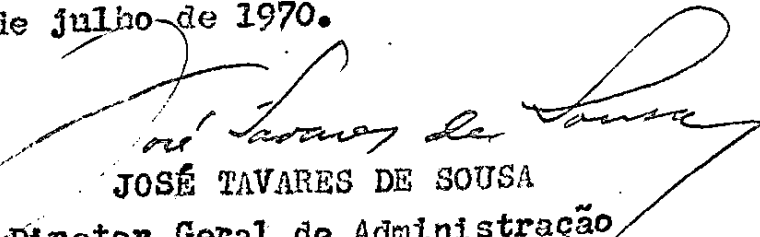
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 17 de julho de 1970


HENRIQUE BQUELMAN
Prefeito


LUIZ BRAGA FONTAN
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 17 de julho de 1970.


JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração